



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

**JOÃO  
DOURADO**  
TRABALHANDO E CUIDANDO DA GENTE

# **EDITAL DE MATRÍCULA N° 007/2025**

## **13 DE JANEIRO 2025**

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59  
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.

## **EDITAL DE MATRÍCULA 2025 13 DE JANEIRO 2025**

### **ORIENTAÇÃO PARA MATRÍCULA - ANO LETIVO 2025 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA**

Fixa data e estabelece orientações e critérios para a matrícula de alunos novos e renovação de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de João Dourado-Ba, para o ano letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de João Dourado, BA, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados a renovação de matrículas de alunos veteranos e alunos novos e toma outras providências para as etapas de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental, e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O processo de renovação de matrícula e matrícula nova é de responsabilidade das Unidades Escolares.

**1.2.** O processo de renovação de matrícula e matrícula nova destina-se ao preenchimento das vagas para o ano letivo de 2025, para as etapas e modalidade de ensino já mencionadas anteriormente, conforme oferta de vagas.

**1.3.** A renovação de matrícula dar-se-á AUTOMÁTICA aos alunos da casa.

**1.4.** A matrícula nova dar-se-á a partir de **27 de Janeiro de 2025** e encerrará em **31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado até acabarem as vagas.

#### **2. DO PROCEDIMENTO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E MATRÍCULA NOVA**

**A) VETERANOS:** A renovação de matrícula se dará nos dias estabelecidos para cada turma por cada unidade escolar, e comunicado aos pais e responsáveis.

O atendimento será realizado presencialmente na secretaria da escola por ordem de chegada de 8h às 17h.

**2.0.** Os alunos veteranos têm prioridade às vagas, por isso, é destinado um período exclusivo para sua matrícula, o que não há, pela Unidade Escolar, é a reserva de vaga em qualquer turno, uma vez que podem ocorrer solicitações de troca de horário por parte dos responsáveis que efetivaram primeiro a matrícula.

**2.1.** A renovação de matrícula do aluno veterano, se dará de forma automática, devendo o responsável procurar a escola para atualização de dados e assinatura da renovação.

**2.2.** A transição da criança da Educação Infantil para o primeiro ano do Ensino Fundamental, será realizada no período de renovação de matrícula.

**B) NOVATOS:** A matrícula de alunos novos se dará no período de **27 a 31 de janeiro de 2025**.

### 3. VAGAS

**3.1.** As Matrículas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação em suas Unidades Escolares deverão obedecer ao quadro de idade dos educandos, definido nas Diretrizes Operacionais Complementares para a Matrícula através da Resolução nº 02 do CNE/CEB de 09 de outubro de 2018:

<b>ANO DE ESCOLARIZAÇÃO</b>	<b>IDADE</b>
Creche – Grupo 02	Alunos (as) com 02 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
Creche – Grupo 03	Alunos (as) com 03 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
Pré-escola – Grupo 04	Alunos (as) com 04 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
Pré-escola – Grupo 05	Alunos com 05 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos ou a completar até 31/03/2025.
Demais anos de escolaridade	Seguir o Histórico Escolar, pois deverá constar na vida escolar do (a) aluno (a) o (os) ano (s) anterior (es)
EJA	15 anos no ato da matrícula

**3.2** Somente serão oferecidas vagas para as turmas em turno integral de 02 a 05 anos nas Creches Prof.<sup>a</sup> Ana Rosa N. Dourado, Centro de Educação Infantil Ana Guanaes Dourado 02 a 05 anos, Centro de Educação Infantil Izabel Cristina Loula 03 a 05 anos, Centro de Educação Infantil Pró Didi 02 a 05 e na Creche Nossa Brinquedoteca ofertaremos as vagas de 02 e 03 anos.

**3.3** Na escola Kolping serão oferecidas vagas de 02 a 05 anos em período regular.

**3.4** As unidades escolares devem considerar o mínimo de 15 (quinze) alunos para abertura de turmas.

**3.5** A matrícula do ensino fundamental anos finais das escolas Laura Araújo e professora Ida Bastos serão ofertadas da seguinte forma: 6º e 7º anos no período vespertino e 8º e 9ºanos no período matutino.

**3.6** Poderá ainda, formar turmas de EJA dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com turmas diurnas, para suprir a escolaridade de jovens e adultos que interromperam os estudos.

**3.7** Aos alunos com mais de 2 (dois) anos com defasagem idade/série poderá ser oferecida a EJA para correção de fluxo.

**3.8** Serão ofertadas vagas em tempo integral dos segmentos educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais nas seguintes escolas municipais:

- E M Antônio N Dourado,
- E M Severiano José Oliveira,
- E M Antônio Alves Monteiro,
- E M João Damasceno,
- E M Cícero Irineu de Brito,
- E M João Amaro,
- E M 13 de Maio.

### 4. ENTURMAÇÃO

**4.1** Os critérios para formação das turmas, por ano de escolaridade, devem ser compatíveis com a proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, observando-se: idade, ano de escolaridade e curso anterior, sendo de competência da direção e da Coordenação Pedagógica o seu cumprimento.

4.2 O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o limite **máximo** estabelecido, atento para a capacidade física de cada sala.

IDADE/SÉRIE		NÚMERO DE ALUNOS	
		MÍNIMO	MÁXIMO
I – Creche	02 anos	15 alunos	20 alunos
	03 anos	15 alunos	22 alunos
II – Pré-escola	04 anos	20 alunos	23 alunos
	05 anos	20 alunos	23 alunos
III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e EJA 1º Segmento	1º ano	25 alunos	30 alunos
	2º ano	25 alunos	30 alunos
	3º ano	25 alunos	30 alunos
	4º ano	30 alunos	33 alunos
	5º ano	30 alunos	33 alunos
IV - Ensino Fundamental - Anos Finais e EJA 2º Segmento	6º ano	35 alunos	40 alunos
	7º ano	35 alunos	40 alunos
	8º ano	35 alunos	40 alunos
	9º ano	35 alunos	40 alunos
	Classes multisseriadas		25 alunos

4.3 Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecidos no quadro anterior.

4.4 Fica vedada a colocação de auxiliar de turma em classe com menos de 15 alunos na Educação Infantil (Creche).<sup>1</sup> Exceto em turmas com alunos especiais.

4.5 As Classes multisseriadas (escola do campo) deverão ser assim organizadas:

A - 1º, 2º e 3º anos na mesma turma;

B - 4º e 5º anos na mesma turma.

## 5. REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

5.1. Toda documentação legal deverá ser apresentada em cópia (legível) exceto o Histórico Escolar (original), no caso do Ensino Fundamental e EJA

5.1.1. Documentos Necessários para Efetivação da Matrícula:

**A. O pai, a mãe ou responsável** legal deverá apresentar-se à escola, munido das originais e entregar fotocópias das seguintes documentações:

I - Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade,

II - CPF,

III - Título de Eleitor,

IV - Comprovante de Residência,

V - NIS (do titular da bolsa família que o aluno é dependente) e

VI - Cartão Cidadão (se tiver).

VII - Cartão do SUS.

<sup>1</sup> O número de alunos em sala poderá ser reorganizado de acordo à infraestrutura das escolas

**B.** O pai, a mãe ou responsável deverá apresentar original e entregar fotocópia das seguintes **documentações do (a) aluno (a):**

- I - Certidão de Nascimento, ou
- II - Carteira de Identidade (RG),
- III - Comprovante de Residência,
- IV – Número do NIS e Cartão SUS.
- V - 02 fotos 3X4
- VI – Cartão de Vacina (Educação Infantil)

**5.2.** A renovação de matrícula será feita na Unidade Escolar onde o (a) aluno (a) esteja estudando, conforme período estabelecido nas Disposições iniciais.

**5.3.** A não renovação da matrícula pelo aluno, se maior de 18 (dezoito) anos ou pelo representante legal quando menor, no período estabelecido, implicará na não garantia da vaga.

**5.4.** Em caso de adoção ou se a criança morar com um responsável legal, deverá ser apresentado a declaração de guarda ou uma procuração judicial autorizando a guarda.

**5.5** As unidades escolares deverão, a partir do ato da matrícula, assegurar a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acessos ao Regimento Escolar e ao Projeto Político Pedagógico da Escola. Compete ao Gestor e os servidores envolvidos no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidades administrativas.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de João Dourado.

**6.2.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**6.3.** Revogam-se as disposições em contrário.

João Dourado/Ba, 13 de janeiro 2025.

**Elizabete Loula Dourado**

*Secretária de Educação*  
*Dec.3061/2025*